Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal nº661/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$48.000,00, nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA

0700 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
070210305031.1033 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal
4490510500 – Obras e Instalações R$44.000,00.
449052100 – Equipamento Material Permanente R$4.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os recursos oriundos da municipalização solidária da saúde, fração hospitais públicos municipais, no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, em 19 de junho de 2002.

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

AV. SILVA TAVARES, 2159 — FONE (55) 3373-1172 — CEP 98.250-000
E-mail: prefsaldanha@express.com.br